ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 /3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº. 206, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

"***Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação o imóvel que menciona***".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, arts. 78, XV e 99, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e Arts. 1º e 2º., inciso II da Lei n° 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Considerando que imóvel a ser desapropriado por este ato, não se constitui em imóvel residencial habitado, pois que é área de terra nua, com poucas espécies de vegetação rasteira e algumas árvores de espécies frutíferas, não se inserindo na hipótese prevista no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

Considerando a necessidade demonstrada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da criação de novos espaços públicos construídos para a prática de atividade física;

Considerando a inexistência de outros imóveis públicos na região central do Distrito de Jorge Sales neste Município, com vistas ao atendimento das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem causar maiores gastos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, o imóvel particular pertencente ao Espólio de Jorge Rotondano Sales, situado neste Município de Amargosa no Distrito de Jorge Sales, com área total de 875 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 120,00 m (cento e vinte metros), conforme as delimitações indicadas no Memorial Descritivo, Planta de Localização e Levantamento Planialtimétrico em anexo (Anexos I, II e III).

Parágrafo único - A área de terra total de que trata o *caput* deste artigo destina-se, prioritariamente, à construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 2º. Fica o Município de Amargosa autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Amargosa, 06 de junho de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal